

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 82

LIVRO Nº D-48



TERMO Nº 36/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA
P H DA S MEDEIROS ME, NA FORMA
ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 14.920.206/0001-44, situado na Avenida Ipiranga, nº 163, Centro, Petrópolis/RJ, neste ato representado pela **Sra. Valesca de Oliveira Gonçalves**, brasileira, solteira, servidora pública, portador da Carteira de Identidade nº 09408797-0 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 030.172.237-44, residente nesta cidade, onde possui domicílio, conforme Delegação de Competência, Decreto nº 534 de 12 de maio de 2000 c/c Decreto nº 590 de 23 de maio de 2003, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **P H DA S MEDEIROS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.644.511/0001-07, estabelecida na Rua Alfredo Schilick, nº 350, Chácara Flora, Petrópolis/RJ, neste ato representada pelo **Sr. PEDRO HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 304626435 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 175.623.967-36, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** tendo em vista o processo administrativo nº **14843/2024**, com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, assinam esse contrato mediante as seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, em caráter emergencial e grau de prioridade alta, a aquisição e o serviço de instalação de telas de proteção, corrimão e rampa de acessibilidade para equipar os abrigos institucionais onde estão acolhidas as famílias atingidas pelas fortes chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 22 de março de 2024, quando o índice pluviométrico alcançou 231 milímetros, no intervalo de menos de 24 horas, índice que supera a média mensal prevista para o mês de março, sendo declarada situação de emergência no município por meio do Decreto nº 845, de 23 de março de 2024. Segue as especificações dos itens: Abrigo Floriano Peixoto: 03 Telas de Proteção para toda a escada do prédio, estrutura de metalon galvanizado para fixação da tela, do primeiro ao último andar. Dimensões : 3,00m x 5,00m, estrutura principal em aço galvanizado com medidas de 14m x 4m; 01 Tela de Proteção para toda a escada do prédio, estrutura de metalon galvanizado para fixação da tela, do primeiro ao último andar. Dimensões: 6,00m x 5,00m, estrutura principal em aço galvanizado com medidas de 14m x 4m; Tela de proteção para as janelas do prédio: 24 unidades medindo: 2,78m x 1,68m; 16 unidades medindo: 2,38m x 1,48m; 12 unidades medindo: 1,38m x 1,69m; 08 unidades medindo: 1,15m x 1,84m; 06 unidades medindo: 1,18m x 1,89m; 04 unidades medindo: 1,79m x 1,49m; 04 unidades basculante medindo: 1,38m x 1,78m; 04 unidades basculante medindo: 1,88m x 1,56m. Abrigo Independência: 02 Fechamentos de janela em tela de proteção: Tela



100
SP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

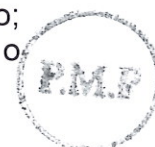
FOLHA Nº 83

LIVRO Nº D-48

TERMO Nº 36/2024



Mod Fachadeiro, incluso fixação completa de parafuso gancho de 8mm, com buchas de alta pressão. Dimensões das janelas: 2,80m x 1,80m; 01 Fechamento de janela em tela de proteção. Material: Tela Ultra Mod Fachadeiro. Incluso fixação completa de parafuso gancho de 8mm. Buchas de alta pressão. Dimensões da janela: 2,85m x 1,80m; 04 Fechamentos de janela em tela de proteção. Material: Tela Ultra Mod Fachadeiro. Incluso fixação completa de parafuso gancho de 8mm. Buchas de alta pressão. Dimensões da janela: : 2,50m x 1,75m; 01 Fechamento de janela em tela de proteção. Material: Tela Ultra Mod Fachadeiro. Incluso fixação completa de parafuso gancho de 8mm. Buchas de alta pressão. Dimensões da janela: 1,80m x 1,75m; 01 Fechamento de janela em tela de proteção. Material: Tela Ultra Mod Fachadeiro. Incluso fixação completa de parafuso gancho de 8mm. Buchas de alta pressão. Dimensões da janela: 1,85m x 1,78m; 01 Fechamento de janela em tela de proteção. Material: Tela Ultra Mod Fachadeiro. Incluso fixação completa de parafuso gancho de 8mm. Buchas de alta pressão. Dimensões da janela: 1,88m x 1,89m e 01 Guarda-corpo de proteção em rampa. Material: Aço Galvanizado. Fechamento superior e inferior. H=6,80m x 1,20m. Fechamento com Tela Ultra. Fachadeiro Fixada nos Tubos. Pintura de Alto Acabamento e Proteção. Fundo/Proteção/Acabamento. Material e mão de obra completa para instalação. Material e mão de obra completa para instalação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O presente contrato terá vigência imediata, dado a urgência da presente demanda, contado da data de assinatura deste contrato; **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Administração Pública tem a prerrogativa de modificar o presente contrato, unilateralmente, com fulcro no art. 104, inciso I da Lei nº 14.133/21; **PARÁGRAFO SEGUNDO:** O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecendo para tanto o disposto no art. 124 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** A execução do serviço/fornecimento estará sujeito à aprovação do orçamento prévio pela respectiva Secretaria; **PARÁGRAFO QUARTO:** Deverá ser garantido o atendimento imediato a partir da solicitação da referida Secretaria; **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:** Pela execução do objeto deste contrato, a contratada receberá o valor de **R\$ 91.253,70 (noventa e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)**; **CLÁUSULA QUARTA:** A contratada ficará sujeita às seguintes sanções: em caso de inadimplemento as cláusulas e/ou obrigações contratuais, 20% (vinte por cento) do valor total do contrato; **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Contratante poderá aplicar cumulativamente, com a sanção prevista nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis; **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a Contratada de responder perante o Contratante por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro; **CLÁUSULA QUINTA:** O Contratante poderá extinguir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 137, inciso I ao IX, da Lei nº

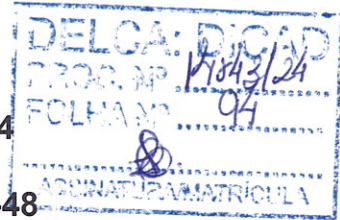


100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 84

LIVRO Nº D-48



TERMO Nº 36/2024

14.133/21; **CLÁUSULA SEXTA:** A contratada reconhece os direitos da Administração Pública nos casos de extinção previstos no artigo 137 da Lei nº 14133/21; **CLÁUSULA SÉTIMA:** Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta da contratada e os demais documentos constantes do presente processo de dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, com fulcro no Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21; **CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; **CLÁUSULA NONA:** A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados; **CLÁUSULA DÉCIMA:** Este contrato será regido pela Lei nº 14.133/21 e os casos omissos no presente serão dirimidos de acordo com o mesmo diploma legal; **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Para as despesas com este contrato serão utilizados recursos alocados nos Programas de Trabalhos nºs 20.02.08.244.2009.2032.33.90.30.28, fonte 1.500.99 e nota de empenho nº 223/2024, no valor de R\$ 43.168,75 (quarenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos); e, nº 20.02.08.244.2009.2032.3390.39.99, fonte 1.705.00 e nota de empenho nº 224/2024, no valor de R\$ 48.084,95 (quarenta e oito mil e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), ambas do Fundo Municipal de Assistência Social; **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.*****
Petrópolis, 06 de maio de 2024.



U6

U6

**Contratante: Município de Petrópolis – Secretaria de Assistência Social,
Habitação e Regularização Fundiária**

Pedro Medeiros

Contratada: P H DA S MEDEIROS ME